Lei nº 21/60/

Eu Octaviano Cardoso, Prefeito municipal de Iuriuba, comarca de Monte Apraçível Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Iuriuba decretou, e eu sanciono e promulgue a seguinte Lei:-

Artigo 1º = Fica criado, com os vencimentos anuais de cr$ 36.000,00 (trinta e séis mil cruzeiros) o cargo de Jardineiro desta municipalidade.

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso previsto na arrecadação do presente exercício.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurumba, 3 de Agôsto de 1.960-

a - Octaviano Cardoso
Prefeito municipal

a. Odair de Oliveira Leite
Secretário